



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 156/2011 – São Paulo, quinta-feira, 18 de agosto de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a prestação do serviço de estenotipia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os limites contratuais para a prestação de serviços de estenotipia para audiências e interrogatórios em processos judiciais;

CONSIDERANDO o alto custo da prestação do serviço de estenotipia pelo sistema presencial em comparação ao mesmo serviço realizado pelo sistema remoto,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o serviço de estenotipia deve ser prestado preferencialmente pelo sistema remoto.

Art. 2º O serviço de estenotipia pelo sistema presencial deverá ser solicitado por ofício à Presidência deste Tribunal, após consulta realizada junto à Secretaria Judiciária para verificação quanto à disponibilidade de data, horário e horas sobressalentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 258 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a metodologia de educação a distância no âmbito da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 536/2006, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 126/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2008 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169/2008, deste Tribunal, que institui o Programa Permanente de Capacitação de Servidores da Justiça Federal da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir as diretrizes da metodologia da Educação a Distância - EAD no âmbito desta Corte e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Define-se como EAD o processo de ensino-aprendizagem no qual o tutor e o aluno, separados espacial e/ou temporalmente, interagem por meio da utilização das tecnologias da informação e comunicação, bem como de sistemas apropriados de planejamento, gestão e avaliação, auxiliados por materiais didáticos especialmente produzidos.

Art. 3º São consideradas estratégias para a implementação da EAD na 3ª Região:

I - utilização de ferramenta de gerenciamento de aprendizagem via intranet ou internet;

II - utilização da norma culta da língua portuguesa e menção das fontes/bibliografia de consulta;

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 62/2011

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 463 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o Ato nº 10.534, de 28 de junho de 2011 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado em 01 de julho de 2011, que convocou o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Safi de Melo com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no período de 05/07 a 02/10/11 em virtude de vaga decorrente da aposentadoria da E. Desembargadora Federal Dra. Eva Regina Turano Duarte da Conceição.

RESOLVE:

I - ALTERAR em parte a Portaria 38/2011 que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(ÍZA) DE PLANTÃO

26/08/11 a 02/09/11 4ª Dr. Casem Mazloun

II - O Plantão Semanal terá início às 19h00 da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra subsequente, e término às 09h00 da sexta-feira seguinte, salvo quando esta se der em dia não útil, ocasião em que o término do Plantão se dará às 19h00 do dia anterior.

III - Em caso de impossibilidade de o(a) Magistrado(a) realizar o plantão para o qual foi designado(a), caberá exclusivamente a ele(a) comunicar, por ofício ou mensagem eletrônica, a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá, ainda, havendo interesse em alterar o período já indicado, solicitar a alteração ou permuta da indicação com a concordância do(a) magistrado(a) indicado ou não na referida Escala de Plantão.

IV - No interesse da administração, o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, poderá ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judiciário em razão da sua designação, bem como assumir o período do Magistrado já indicado para o plantão que cessa seu ato neste Fórum.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 16 de agosto de 2011.

TORU YAMAMOTO
JUIZ FEDERAL COORDENADOR - EM EXERCÍCIO
FÓRUM CRIMINAL